



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.227/2.004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.004

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Descrição de um imóvel rural que compreende uma área sem benfeitorias, de formato irregular, encravado em uma área maior denominada Núcleo Mandaguari, lote nº 214, localizado no Município e Comarca de Regente Feijó, dividindo e confrontando conforme a seguinte descrição: Inicia-se o roteiro da referida área pelo Marco nº 01 cravado na margem direita da estrada municipal que liga o Município de Regente Feijó ao Município de Indiana, tendo como referência o sentido de quem segue da cidade de Regente Feijó para Indiana; deste marco o alinhamento segue margeando a referida estrada municipal no rumo NE 50°59' por uma extensão de 155,94 metros até encontrar o Marco nº 02, cravado também na margem direita de quem vai de Regente Feijó para Indiana, da estrada municipal que liga o Município de Regente Feijó ao Município de Indiana, cravado também na divisa da propriedade do Sr. José Roberto Arias; deste marco, o alinhamento segue dividindo e confrontando com a propriedade do Sr. José Roberto Arias pelo rumo SE 59°09' por uma extensão de 513,38 metros até encontrar o Marco nº 03, cravado na divisa da Rede Ferroviária Federal S/A, que dista 17,50 metros do eixo central da referida ferrovia; deste marco, o alinhamento segue margeando a citada linha ferroviária federal no rumo SW 66°28' por uma extensão de 179,91 metros até encontrar o Marco nº 04, cravado na divisa da propriedade do Sr. João Francisco de Almeida; deste marco, o alinhamento segue confrontando o referido lote no rumo NW 58°21' por uma extensão de 221,00 metros até encontrar o Marco nº 05, cravado na divisa do mesmo lote, deste marco o alinhamento segue confrontando o referido lote no rumo NW 59°57' por uma extensão de 241,31 metros até encontrar o Marco Inicial, denominado Marco nº 01, cravado no início deste roteiro, fechando assim o polígono e suas confrontações; perfazendo ao seu final uma área total de 3,00 alqueires ou 7,26 há. Ou ainda 72.600,00 metros quadrados. Todos os rumos mencionados na descrição da área referem-se ao Norte Magnético”.

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária Municipal